



DECRETO Nº 5.166, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

(ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 4.029, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003, QUE REGULAMENTOU O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto nº 4.029, de 17 de outubro de 2003, que assim passa a dispor:

"Art. 2º - O Fundo fica vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, cabendo sua administração ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 1.912, de 09 de Abril de 2008."

Art. 2º - Fica alterada a redação do caput do artigo 4º e seu inciso IV, do Decreto nº 4.029, de 17 de outubro de 2003, que assim passam a dispor:

"Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania:

(...)

IV - assinar ou delegar competência para; emitir cheques, ordens de empenho e pagamento de despesas do fundo, nos termos e



condições do Decreto 5.160, de 4 de agosto de 2016."

Art. 3º - Ficam alteradas as redações dos incisos I, VII e X do artigo 5º do Decreto nº 4.029, de 17 de outubro de 2003, que assim passam a dispor:

"Art. 5º - (...)

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania:

(...)

VII - apresentar, ao Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, a avaliação de situação econômico-financeira do Fundo, apurada nas demonstrações mencionadas.

(...)

X - encaminhar ao Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania os relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano Municipal de Ação."

Art. 4º - Fica alterada a redação do inciso II do parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto nº 4.029, de 17 de outubro de 2003, que assim passa a dispor:

"Art. 6º - (...)

§ 2º (...)

II - da prévia aprovação do Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com a deliberação do Conselho."

Art. 5º - Os demais artigos do referido Decreto permanecem inalterados.



Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de Setembro de 2016.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de setembro de 2016.

VICENTE MARTINS BANDEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO